



REITORIA - IFSC

***EDITAL 01/2025/DGP/PROPI EDITAL DE APOIO À
QUALIFICAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES PARA FINS DE
AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
E PÓS-DOCTORADO***

Reitor

Maurício Gariba Júnior

Diretora Executiva

Andréa Martins Andujar

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Flávia Maia Moreira

Diretora de Gestão de Pessoas

Letícia Helena Frozin Fernandes Cruz Wiggers

Diretor de Pesquisa e Pós-graduação

Clóvis Antônio Petry

Presidente da Comissão de Gestão do Edital

Volnei Velleda Rodrigues

Equipes Técnicas da DGP e PROPI

Flávia Candido Moreira Merini, Schirley Kammers Orviedo, Isolde Knupfer Bechtold, Danielle Christine Tifensee Cascaes, Flávia Stela de Araújo Lima Amorim

SUMÁRIO

Sumário

EDITAL 01/2025/DGP/PROPPPI

1. Objetivos
2. Preceitos legais
3. Da impugnação do edital
4. Das responsabilidades
5. Requisitos para participação
6. Classificação dos candidatos
7. Período de vigência do afastamento
8. Submissão da proposta e apoio concedido
9. Calendário do edital
10. Análise e julgamento das solicitações
11. Resultados parcial e final
12. Disposições gerais e finais

ANEXO 1

Critérios de avaliação para classificação dos candidatos

ANEXO 2

Documentação comprobatória

EDITAL 01/2025/DGP/PROPI

EDITAL DE APOIO À QUALIFICAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES PARA FINS DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, profº. Maurício Gariba Júnior, torna público o processo de classificação para fins de concessão de afastamento integral para pós-graduação, com concessão de substituto, aos docentes do IFSC inscritos em programas de pós-graduação *stricto sensu* ou que realizarão estágio de pós-doutorado, de acordo com as disposições deste edital.

1. Objetivos

1.1 Objetivo geral

O presente edital objetiva classificar docentes efetivos do IFSC e docentes efetivos de outros órgãos em exercício no IFSC interessados em afastar-se integralmente de suas atividades para a realização de cursos de mestrado, doutorado e estágio de pós-doutorado.

1.2 Objetivos específicos

Como objetivos específicos do presente edital constam:

- a) Incentivar a qualificação dos servidores docentes do IFSC, elevando os índices de titulação de seu quadro;
- b) Estabelecer uma sistemática de classificação para orientar a concessão de afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* e estágio de pós-doutorado;
- c) Conhecer as demandas de afastamento docente para pós-graduação e estágio de pós-doutorado, permitindo ao IFSC planejar ações em sintonia com as necessidades da Instituição;
- d) Viabilizar a participação de docentes do IFSC em estágio de pós-doutorado;
- e) Instrumentalizar decisões dos gestores quanto ao afastamento integral de docentes para pós-graduação *stricto sensu* e estágio de pós-doutorado com a concessão de professores substitutos.

2. Preceitos legais

2.1 O presente edital encontra-se regido pelos termos da Lei nº 8.112/90 e da Resolução nº 12/2019/CDP e suas alterações.

2.2 Os requisitos para participação neste edital são previstos no item 5, que serão avaliados pela equipe técnica da Coordenadoria de Pós-Graduação do IFSC.

2.3 O curso de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil no qual o servidor realizará seus estudos de mestrado ou doutorado deverá ser reconhecido pela CAPES.

2.4 Os servidores beneficiados pelo afastamento integral terão que permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido.

2.5 Caso o servidor venha a solicitar vacância do cargo, exoneração do cargo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada sem remuneração, aposentadoria ou redistribuição, antes de cumprido o período de permanência deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do Art. 47 da Lei nº 8.112/1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

2.6 Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no item 2.5 deste edital, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.

3. Da impugnação do edital

3.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital a qualquer interessado que não o fizer em até 5 dias úteis subsequentes ao lançamento do Edital na intranet do IFSC. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.

3.2 A impugnação deverá ser dirigida à Coordenadoria de Pós-Graduação do IFSC, por envio de e-mail para o endereço pos@ifsc.edu.br contendo como assunto: “Impugnação Edital 01/2025/DGP/PROPPI - Afastamento Integral para Pós-Graduação”, que será julgada pela Comissão de Gestão do Edital, para encaminhamentos e resposta aos proponentes.

4. Das responsabilidades

4.1 As responsabilidades da Comissão de Gestão do Edital são:

4.1.1 Gerenciar o processo de elaboração, publicação e divulgação do edital;

4.1.2 Julgar os pedidos de impugnação do edital;

4.1.3 Homologar o resultado parcial do processo de classificação, objeto deste edital;

4.1.4 Julgar os recursos impetrados ao resultado parcial, a partir das respostas técnicas elaboradas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por intermédio da Coordenadoria de Pós-Graduação;

4.1.5 Homologar o resultado final do processo de classificação, objeto deste edital.

4.2 As responsabilidades da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por intermédio da Coordenadoria de Pós-Graduação são:

4.2.1 Auxiliar a Comissão de Gestão do Edital na elaboração, publicação e divulgação do edital;

4.2.2 Executar o processo de recebimento de pedidos, análise e classificação dos interessados, conforme o calendário do edital;

4.2.3 Divulgar o resultado parcial do processo de classificação, objeto deste edital;

4.2.4 Receber e instruir resposta técnica no caso de pedidos de recursos quanto ao resultado parcial do processo de classificação dos participantes neste edital;

4.2.5 Publicar o resultado final do processo de classificação, objeto deste edital;

4.2.6 Elucidar dúvidas e auxiliar os participantes no processo de inscrição neste edital.

4.3 As responsabilidades de âmbito restrito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por intermédio da Coordenadoria de Pós-Graduação, se encerram com a publicação do resultado final com a classificação dos participantes neste edital.

4.4 As responsabilidades da Diretoria de Gestão de Pessoas são:

4.4.1 Colaborar com a Comissão de Gestão do Edital na elaboração do mesmo;

4.4.2 Definir os prazos para protocolo do processo de afastamento para mestrado, doutorado ou estágio de pós-doutorado pelo interessado na CGP do Câmpus;

4.4.3 Implementar o processo de concessão de professores substitutos aos contemplados pelo edital;

4.4.4 Publicar orientações ou normativas complementares concernentes ao processo de concessão de professores substitutos aos contemplados pelo edital;

4.4.5. Elucidar dúvidas e auxiliar os participantes no processo de afastamento e concessão de professores substitutos.

4.5 As responsabilidades de âmbito restrito da Diretoria de Gestão de Pessoas iniciam após a publicação do resultado final do processo de classificação pela Coordenadoria de Pós-Graduação, terminando com a implementação do processo de concessão de afastamento integral aos contemplados no edital, envolvendo inclusive as intercorrências do mesmo.

4.6 As responsabilidades da Comissão de Gestão do Edital, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação por intermédio da Coordenadoria de Pós-Graduação e da Diretoria de Gestão de Pessoas, em conjunção de esforços, ocorrem desde a elaboração do edital até a finalização do processo formativo dos participantes no mesmo.

4.7 As dúvidas e demandas dos interessados e participantes neste edital, desde sua publicação até a divulgação do resultado final do processo de classificação devem ser encaminhadas para a Coordenadoria de Pós-Graduação pelo e-mail pos@ifsc.edu.br.

4.8 As dúvidas e demandas dos participantes neste edital referentes ao processo de afastamento, após a publicação do resultado final do processo de classificação devem ser encaminhadas para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do câmpus ou para o e-mail desenvolvimento.carreira@ifsc.edu.br, no caso de servidores da Reitoria.

5. Requisitos para participação

5.1 Este edital é direcionado aos docentes do IFSC que atendam aos seguintes requisitos:

5.1.1 Ser docente efetivo do IFSC ou docente efetivo de outros órgãos em exercício no IFSC;

5.1.2 Não ter sido contemplado com substituto nos últimos 02 (anos) anos para afastamento para pós-graduação, atendendo a Lei 8.112, Seção IV, Art. 96-A;

5.1.3 Não estar homologado em processos de remoção ou de redistribuição desde a data de envio da proposta a este edital até a data da publicação da portaria de concessão do período de afastamento para pós-graduação decorrente deste edital;

5.1.4 Ter currículo *Lattes* atualizado;

5.1.5 Estar aprovado no processo de avaliação de desempenho vigente, em acordo com o Inciso VII do Art. 8º da Resolução Nº 12/2019/CDP;

5.1.6 Ter o Plano Semestral de Atividades Docentes (PSAD) preenchido e aprovado pela Direção ou Chefia de Ensino, Pesquisa e Extensão, atendendo ao inciso V, §3º do Art. 4º da Instrução Normativa 05, de 21 de julho de 2016;

5.1.7 Não se encontrar inadimplente com a PROPPi ou com qualquer outro tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais legislações institucionais;

5.1.8 Não se encontrar aposentado, licenciado ou afastado integralmente de suas funções;

5.1.9 Não estar em colaboração técnica no IFSC. Os servidores em colaboração técnica no IFSC precisam cumprir integralmente o Termo de Colaboração Técnica, cabendo a rescisão por descumprimento das cláusulas e condições por ele estabelecidas.

5.2 Os requisitos exigidos nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8 e 5.1.9 serão comprovados por meio de autodeclaração, a ser feita quando da submissão do formulário eletrônico.

5.3 O atendimento ao requisito do item 5.1.8 tem como prazo a data limite para o envio das propostas.

6. Classificação dos candidatos

6.1 Este edital classifica os candidatos e, dependendo da disponibilidade orçamentária, poderão ser afastados integralmente com concessão de professor substituto até um total de 27 (vinte e sete) docentes, sendo: 21 (vinte e um) docentes para realização de mestrado ou doutorado e 06 (seis) docentes para realização de estágio de pós-doutorado.

6.2 Este edital não concede substituto, nem o afastamento para pós-graduação ou estágio de pós-doutorado, mas é classificatório para a possível efetivação destes. A contratação de professores substitutos estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários.

6.3 Devido à impossibilidade sistêmica de alocação de substituto ao código SIAPE do servidor de outros órgãos em exercício no IFSC, não será concedida a vaga para contratação de substituto, ficando o afastamento condicionado à classificação neste edital e à autorização da chefia imediata.

6.4 A lista de classificação deverá respeitar o quantitativo máximo, que poderá ser concedido o afastamento integral, de docentes por Câmpus, conforme Tabela 1.

Tabela 1 - Quantitativo máximo de possíveis afastamentos por Câmpus, para mestrado e doutorado, condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários

Câmpus	Número de Docentes
Araranguá	1
Caçador	1
Canoinhas	1
Chapecó	1
Criciúma	1
Florianópolis	4
Florianópolis - Continente	1
Jaraguá do Sul - Centro	1
Jaraguá do Sul - Rau	1
Joinville	1
Lages	1
São Carlos	1
São José	1
São Lourenço do Oeste	1
Urupema	1
Garopaba, Gaspar, Itajaí, Palhoça-Bilingüe, São Miguel do Oeste, Tubarão, Xanxerê	3
TOTAL	21

6.5 Na Tabela 1, o número de docentes está distribuído proporcionalmente ao potencial de demanda existente por qualificação em nível de mestrado e doutorado em cada Câmpus. O potencial de demanda é determinado a partir do índice de titulação dos docentes efetivos do Câmpus (considerando o número total de docentes do Câmpus). Quanto menor o índice de titulação do Câmpus, maior será o potencial de demanda por qualificação. O total de número de docentes possivelmente afastados destinado a este edital foi determinado considerando que o quantitativo de servidores efetivos afastados para pós-graduação seja, ao longo do tempo, de no máximo 12% do total de servidores efetivos da Instituição.

6.6 Os afastamentos integrais com concessão de substituto, caso haja disponibilidade orçamentária, ocorrerão respeitando a ordem de classificação dos candidatos e o quantitativo máximo de docentes por Câmpus, conforme tabela 1.

6.6.1 Serão atendidos primeiramente os afastamentos para mestrado e doutorado e, caso haja disponibilidade orçamentária, na sequência serão atendidos os afastamentos para pós-doutorado.

6.7 Em caso de algum Câmpus não utilizar o seu quantitativo, este poderá ser remanejado respeitando a ordem geral de classificação do edital e considerando os servidores que foram classificados e não foram contemplados com professor substituto.

6.7.1 Os Câmpus em que a taxa atual de docentes afastados é igual ou maior que 15% não farão jus ao remanejamento previsto no item 6.6.

6.8 Para o afastamento de docentes para estágio de pós-doutorado com concessão de substituto é necessário que o candidato atenda de forma acumulativa a todos os requisitos do item 5 e item 8.7 e haja disponibilidade orçamentária para a contratação dos professores substitutos.

6.9 As novas solicitações de afastamento integral para o semestre 2025/2 sem a concessão de professores substitutos, que vierem a ser efetivadas pelos Câmpus, devem obrigatoriamente respeitar a ordem de classificação deste edital.

6.10 Os Câmpus **Garopaba, Gaspar, Itajaí, Palhoça-Bilingüe, São Miguel do Oeste, Tubarão e Xanxerê** disputarão o quantitativo de 03 (três) docentes substitutos, sendo que cada Câmpus poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) para mestrado e doutorado, dependendo da disponibilidade orçamentária.

6.11 Caso o candidato não protocole os documentos necessários no prazo citado no calendário do edital terá sua situação considerada como desistente, e o quantitativo de professor substituto passará ao próximo candidato da lista.

6.12 Os novos candidatos classificados, a partir da situação descrita no item 6.6, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para protocolo da documentação na CGP do Câmpus, contados a partir da comunicação da DGP, sendo considerado desistente o candidato que não atender a este prazo.

7. Período de vigência do afastamento

7.1 A classificação por este edital que resultar em concessão de professor substituto para afastamento integral terá validade até:

- a) Vinte e quatro (24) meses sequenciais do IFSC para mestrado a partir de 2025/2;
- b) Quarenta e oito (48) meses sequenciais do IFSC para doutorado a partir de 2025/2;
- c) Doze (12) meses sequenciais do IFSC para estágio de pós-doutorado a partir de 2025/2.

7.2 O prazo do afastamento, com concessão de professor substituto, será estabelecido a partir da análise das informações preenchidas no formulário de inscrição e dos documentos comprobatórios anexados ao mesmo, em concordância com as normas estabelecidas neste edital e considerando o prazo já cursado no programa *stricto sensu*, quando for o caso.

7.3 O prazo do afastamento (início e fim) estará vinculado ao calendário acadêmico do Câmpus de lotação do servidor, conforme semestres contemplados no edital.

8. Submissão da proposta e apoio concedido

8.1 A submissão de propostas a este edital deve ser realizada utilizando-se do formulário eletrônico junto ao link deste edital, disponível em www.ifsc.edu.br/web/portal-do-servidor → **Oportunidades** → **Ensino, Pesquisa e Extensão** → **Editais de Pesquisa e Pós-Graduação**.

8.2 Ao formulário eletrônico *on-line* deverão ser anexadas as cópias digitalizadas dos documentos listados no Anexo 2 deste edital, de acordo com a modalidade de solicitação.

8.3 Os dados informados no formulário eletrônico, de acordo com o Anexo 2 deste edital, que não tiverem documentos comprobatórios ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

8.4 Caso a Comissão de Gestão do Edital ou as equipes técnicas da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Diretoria de Gestão de Pessoas julguem necessário poderão, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no Anexo 2 ou conferir as informações declaradas e aquelas registradas no currículo *Lattes* do pesquisador, promovendo, se necessário, o ajuste da pontuação.

8.5 Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do formulário eletrônico, será observada a data/hora constante no servidor de *internet* da Instituição. O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico *on-line* e o envio dos documentos digitalizados.

8.6 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes, por *e-mail* ou por qualquer outro meio que não o estabelecido no item 8.1, sendo obrigatório o preenchimento e envio do formulário eletrônico *on-line*, respeitando-se os prazos estabelecidos neste edital.

8.7 Os docentes candidatos ao afastamento integral para estágio de pós-doutorado devem realizar sua inscrição também utilizando o formulário eletrônico disponível, anexando cópias digitalizadas dos documentos listados no respectivo item do Anexo 2 deste edital.

9. Calendário do edital

Atividade	Datas
Lançamento do edital	04/02/2025
Prazo para impugnação do edital	Até 10/02/2025
Data limite para envio das propostas	Até 07/03/2025
Análise das solicitações recebidas	De 10 a 21/03/2025
Divulgação do resultado parcial	24/03/2025
Prazo para apresentação de recursos	25 e 26/03/2025
Homologação do resultado final	28/03/2025
Prazo para protocolar o processo de afastamento junto à CGP do Câmpus	De 31/03 a 04/04/2025

9.1 O candidato contemplado com a possibilidade de concessão de professor substituto que não protocolar o processo de afastamento para mestrado ou doutorado na CGP do seu Câmpus, até a data limite estabelecida no cronograma deste edital, perderá o direito à concessão de substituto, sendo este disponibilizado ao próximo candidato classificado de seu Câmpus e, em não havendo candidatos, ao próximo candidato da classificação geral, sendo este informado por *e-mail* pela DGP.

9.2 O candidato contemplado com a possibilidade de concessão de professor substituto que não protocolar o processo de afastamento para estágio de pós-doutorado na CGP do seu Câmpus, até a data limite estabelecida no cronograma deste edital, perderá o direito à concessão de substituto, sendo esta disponibilizada ao próximo candidato classificado no edital e, em não havendo candidatos para estágio de pós-doutorado, a concessão de substituto será

disponibilizada aos candidatos da classificação geral do mestrado e doutorado, sendo este informado por *e-mail* pela DGP.

9.3 Em caso de disponibilidade financeira, sem prejuízo aos participantes deste edital, o prazo definido para protocolar o processo de afastamento para mestrado, doutorado ou estágio de pós-doutorado na CGP do Câmpus, poderá ser flexibilizado a bem do interesse institucional e a critério único e exclusivo do IFSC, por meio intermédio das Diretorias e Coordenadorias de Gestão de Pessoas.

10. Análise e julgamento das solicitações

10.1 A análise e o julgamento das solicitações serão feitos pela equipe técnica da Coordenadoria de Pós-Graduação e homologadas pela Comissão de Gestão do Edital que é constituída por meio de portaria, com representantes do Gabinete da Reitoria, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e Diretoria de Gestão de Pessoas.

10.2 Os critérios a serem avaliados constam no Anexo 1 deste edital e preconizam:

a) Para Mestrado e Doutorado: o nível de pós-graduação pretendido; o tempo de docência no IFSC ou em outra Instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, em consonância com a Lei nº 11.892; a fase de desenvolvimento do trabalho de pós-graduação e o conceito CAPES do programa pretendido.

b) Para estágio de pós-doutorado: o local de realização (Brasil ou Exterior); ter ou não realizado estágio de pós-doutorado; vínculo com o quadro permanente de programa *stricto sensu* do IFSC com status de recomendado pela CAPES; o tempo decorrido desde a finalização do doutorado (Desde a data de defesa até a data de submissão deste edital); produção acadêmica (no período constante no item V do Anexo 1) e ter sido contemplado com bolsa em edital promovido por agência pública do país ou por agência equivalente no exterior.

10.3 Na análise do tempo de docência, somente será considerada a atuação no IFSC ou em outra Instituição da Rede Federal de EPT (como docente efetivo, substituto ou temporário), computado até a data limite do período de envio das propostas a este edital.

10.4 Na análise da fase de desenvolvimento do trabalho de pós-graduação será considerada a pontuação dos itens: Sem processo de aceite no programa; Aceito no programa; Realizando os Créditos; Créditos concluídos; Créditos concluídos e qualificação realizada e Fase de defesa. Os itens: Realizando os Créditos; Créditos concluídos; Créditos concluídos e qualificação realizada e Fase de defesa somente serão considerados quando o proponente comprovar que está regularmente matriculado no programa.

10.5 Para os casos em que o curso de mestrado ou doutorado pretendido seja de uma instituição estrangeira, a equipe técnica da Coordenadoria de Pós-Graduação terá a atribuição de estabelecer um conceito CAPES equivalente, com base no mérito da Instituição, que será posteriormente validado pela Comissão de Gestão do Edital ao homologar o resultado parcial.

10.6 A classificação final dos candidatos será estabelecida de acordo com a somatória da pontuação de cada um dos itens avaliados, em conformidade com o Anexo 1 deste edital, sendo

dividida em candidatos para mestrado ou doutorado e candidatos para estágio de pós-doutorado.

10.7 Caso ocorra empate na pontuação total de dois ou mais candidatos para mestrado e doutorado, serão utilizados como critérios de desempate, pela ordem:

- a) Maior pontuação no item III do Anexo 1 (para mestrado e doutorado);
- b) Maior tempo de efetivo exercício no IFSC;
- c) Maior idade.

10.8 Caso ocorra empate na pontuação total de dois ou mais candidatos para estágio de pós-doutorado, serão utilizados como critérios de desempate, pela ordem:

- a) Maior pontuação no item III do Anexo 1 (para estágio de pós-doutorado);
- b) Maior pontuação no item V do Anexo 1 (para estágio de pós-doutorado);
- c) Maior tempo de efetivo exercício no IFSC.

11. Resultados parcial e final

11.1 Para o caso de mestrado e doutorado, o resultado parcial será divulgado em uma lista de classificação por Câmpus, em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando: o nome, o Câmpus do docente, o programa de pós-graduação, a Instituição pretendida, a pontuação em cada um dos itens e a pontuação total.

11.2 Para o caso de estágio de pós-doutorado, o resultado parcial será divulgado em uma lista única de classificação, independente do Câmpus de origem. A lista indicará o nome, o Câmpus do docente, a Instituição pretendida, a pontuação em cada um dos itens e a pontuação total.

11.3 Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão apresentar recurso ao mesmo. O recurso deve ser submetido, dentro do prazo estabelecido no calendário do edital, utilizando-se do formulário eletrônico disponível junto ao *link* deste edital, em www.ifsc.edu.br/web/portal-do-servidor → **Oportunidades** → **Ensino, Pesquisa e Extensão** → **Editais de Pesquisa e Pós-Graduação**.

11.4 Os pedidos de recurso encaminhados serão avaliados pela equipe técnica da Coordenadoria de Pós-Graduação, que analisará e responderá, de forma individual e privativa, a cada um deles, após julgamento dos mesmos pela Comissão de Gestão do Edital.

11.5 O resultado final será divulgado conforme dado em 11.1 e 11.2 de acordo com o enquadramento do afastamento solicitado.

12. Disposições gerais e finais

12.1 Todas as concessões de afastamentos, com ou sem substituto, estarão condicionadas à disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação de professores substitutos e ao cumprimento dos trâmites e requisitos descritos na Resolução nº 12/2019/CDP.

12.2 Durante o período de vigência do afastamento o servidor não poderá receber recursos de qualquer natureza oriundos de editais promovidos pelo IFSC ou em parceria com este, dada a

dedicação exclusiva exigida durante o período de afastamento para atividades junto ao programa de pós-graduação ou estágio de pós-doutorado.

12.3 As informações fornecidas no formulário eletrônico de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade exclusiva do docente proponente.

12.4 A submissão ao formulário eletrônico implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

12.5 Após a homologação do resultado final e estabelecida a disponibilidade orçamentária para a contratação de professor substituto, será divulgada a relação dos possíveis candidatos contemplados com afastamento integral com concessão de professor substituto e estes deverão protocolar seu processo de afastamento junto à CGP do Câmpus, conforme o prazo estabelecido no calendário deste edital, para que o mesmo possa ser analisado em tempo hábil pela DGP, de acordo com a Resolução nº 12/2019/CDP. O não cumprimento deste protocolo no prazo estabelecido implica na desclassificação do candidato do resultado final do edital.

12.6 De acordo com a Resolução nº 12/2019/CDP, a solicitação de afastamento para pós-graduação deverá ser instruída com uma série de documentos. A não apresentação de qualquer dos documentos listados no Art. 9 da referida Resolução implica na desclassificação do candidato do resultado final do edital.

12.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e das etapas deste processo seletivo.

12.8 Em caso de desistência, o candidato classificado deverá formalizar a sua decisão, via *e-mail*, à Diretoria de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

12.9 A liberação de professor substituto será condicionada à análise dos PSAD da área correspondente, a fim de verificar se há real necessidade de substituto.

12.10 Os docentes interessados em se afastarem para estágios de pós-doutorado, mesmo que ainda não foram contemplados com bolsa de fomento, deverão participar deste edital, conforme Resolução nº 12/2019/CDP.

12.11 Este edital é válido apenas para os afastamentos a serem iniciados no semestre 2025/2.

12.12 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ele alocados, por decisão unilateral do IFSC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

12.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Edital, quando se tratarem de questões relacionadas com as etapas desde a inscrição até a publicação do resultado com a classificação dos participantes, e pelo Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas quando se tratarem de questões relacionadas com a implementação do afastamento integral dos servidores e contratação de professores substitutos.

Florianópolis, 04 de fevereiro de 2025.

Maurício Gariba Júnior
Reitor do IFSC

ANEXO 1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

MESTRADO E DOUTORADO

Item I: Nível de Pós-Graduação pretendido.

Opções	Pontuação
Mestrado	50
Doutorado	35

Item II: Tempo de Docência, no IFSC ou em outra Instituição da Rede Federal de EPT (como docente efetivo, substituto ou temporário).

Opções	Pontuação
Até 03 anos	05
3 Anos ≤ Tempo < 5 anos	20
5 Anos ≤ Tempo < 8 anos	35
8 Anos ≤ Tempo < 11 anos	50
11 Anos ≤ Tempo < 14 anos	65
14 Anos ≤ Tempo < 20 anos	80
Acima de 20 anos	95

Item III: Fase de Desenvolvimento do Trabalho.

Opções	Pontuação
Sem processo de aceite no programa	00
Aceito no programa	05
Realizando os créditos	10
Créditos concluídos	20
Créditos concluídos e qualificação realizada	30
Fase de defesa	40

Item IV: Conceito do Programa pretendido.

Opções	Pontuação
Conceito 3	05
Conceito 4	10
Conceito 5	15
Conceito 6	20
Conceito 7	25

ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO

Item I: Local de realização.

Opções	Pontuação
Brasil	05
Exterior	10

Item II: Realização do pós-doutorado.

Opções	Pontuação
Já realizou estágio de pós-doutorado desde o ingresso no IFSC	05
Não realizou estágio de pós-doutorado desde o ingresso no IFSC	15

Item III: Vínculo com o quadro permanente de programa *stricto sensu* do IFSC com status de recomendado pela CAPES.

Opções	Pontuação
Não faz parte do quadro permanente de docentes de mestrado do IFSC	05
Faz parte do quadro permanente de docentes de mestrado do IFSC	20

Item IV: Tempo decorrido desde a finalização do doutorado (Desde a data de defesa até a data de submissão deste edital)

Opções	Pontuação
Até 03 anos	00
3 Anos ≤ Tempo < 5 anos	05
5 Anos ≤ Tempo < 8 anos	10
8 Anos ≤ Tempo < 11 anos	15
Acima de 11 anos	20

Item V: Produção Acadêmica (De 2016 até a data de submissão neste edital).

Itens	Pontuação
a) Projetos de pesquisa submetidos para financiamento externo	02 pontos por projeto, até o limite de 04 projetos
b) Orientações de especialização e mestrado	01 ponto por orientação, até o limite de 07 orientações
c) Artigo publicado em revista com qualis A1, A2, B1 e B2; Livro ou capítulo de livro publicado; Propriedade intelectual depositada/registrada no INPI.	02 pontos por produção, até o limite de 05 produções

Item VI: Bolsa de Pós-Doutorado.

Opções	Pontuação
Não possui bolsa	00
Possui bolsa	10

ANEXO 2

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

MESTRADO E DOUTORADO

Toda a documentação comprobatória solicitada deve ser anexada, no respectivo item do formulário eletrônico, quando da submissão da proposta:

Requisito	Comprovante
Fase de Desenvolvimento do Trabalho.	Declaração do Programa de Pós-graduação informando a fase em que o candidato se encontra de acordo com o modelo disponibilizado em www.ifsc.edu.br/web/portal-do-servidor → Oportunidades → Ensino, Pesquisa e Extensão → Editais de Pesquisa e Pós-Graduação.
Tempo de Docência.	Declaração de tempo de docência, fornecido pela CGP do Câmpus.
Comprovação do Conceito Capes do Programa de Pós-graduação pretendido.	<i>Print</i> da tela que comprove a nota e o nome do Programa de Pós-graduação.

ESTÁGIO DE PÓS-DOUTORADO

Toda a documentação comprobatória solicitada deve ser anexada, no respectivo item do formulário eletrônico, quando da submissão da proposta:

Requisito	Comprovante
Comprovante de submissão ou de aprovação do projeto em edital promovido por agência pública do país (ex. CAPES, CNPq, Fundações de Amparo a Pesquisa (FAP) Estaduais) ou por agências equivalentes no exterior, com finalidade de obtenção de bolsa de pós-doutorado.	Cópia do comprovante de aprovação do projeto com concessão de bolsa. Cópia do e-mail ou da publicação do resultado de aprovação do projeto, com concessão de bolsa de Estágio Sênior ou Estágio Pós-Doutoral.